

1º

Âmbito e aplicação

A Mostra de Teatro Amador de Valongo é uma iniciativa organizada pela Divisão de Cultura da Câmara Municipal de Valongo, que tem como objetivo promover o teatro amador no concelho, através da apresentação ao vivo de projetos teatrais por grupos de teatro sedeados no Município.

O Município, em estreita colaboração com o Entretanto Teatro, entendeu homenagear esta arte de palco através da promoção de uma mostra de teatro amador, que iniciará no dia 1 de março, sexta-feira, no Fórum Cultural de Ermesinde, com a estreia de uma produção do Entretanto Teatro.

Esta iniciativa decorrerá de forma rotativa na Sala das Artes, em Valongo, e na Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde, todas as sextas e sábados, pelas 21h45 (com a exceção dos dias 19 e 20 de abril, fim de semana de Páscoa).

2º

Objetivos

2.1 - Promover, difundir e divulgar as manifestações artístico-teatrais.

2.2 - Valorizar e dar a conhecer ao maior número possível de pessoas o trabalho cultural dos grupos de teatro amador do concelho.

2.3 - Incentivar o intercâmbio entre os vários grupos.

2.4 - Confrontar experiências artísticas diversas.

2.5 - Melhorar a qualidade das suas peças e a escolha de repertórios.

2.6 - Estimular o espírito crítico e criador dos seus participantes.

2.7 - Fomentar a formação de novos públicos.

2.8 - Incentivar a criação de grupos teatrais, descobrindo e revelando novos talentos.

3º

Participação

3.1 - Podem participar as Associações ou grupos de teatro amador com sede no concelho, legalmente constituídos e com atividade regular no concelho de Valongo.

3.2 - O elenco das peças deverá ser composto por atores amadores, cabendo-lhes a eles o papel de interpretação em palco, não estando vedada a participação/contribuição de profissionais do espetáculo na preparação do trabalho (ao nível, por exemplo, de encenação, textos, cenografia, etc.).

3.3 - Não é permitida a participação de grupos de teatro escolar.

4º

Inscrição

4.1 - A inscrição é gratuita e limitada a um máximo de 15 grupos, devendo ser realizada pelos proponentes ou pelos representantes legais no período a divulgar oportunamente pela Organização, em meios próprios.

4.2 - O formulário de inscrição estará disponível no site da Autarquia e em todos os espaços culturais do Município, durante o período de inscrições.

4.3 - Só é permitida a inscrição de um espetáculo por Associação/grupo de teatro.

4.4 - No ato de inscrição o candidato deve anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos: cópia da última ata de constituição da Associação (corpos gerentes), do contribuinte e dos estatutos; currículo/historial do grupo; atividade desenvolvida no último ano no concelho de Valongo; texto da peça.

4.5 - É dispensada a apresentação da ata, do contribuinte, dos estatutos e do currículo/historial do grupo às Associações que já tenham disponibilizado esses documentos para integrarem o respetivo processo individual e desde que os mesmos não tenham, entretanto, sofrido alterações.

4.6 - Todos os elementos necessários para a inscrição na Mostra deverão ser enviados por email para dctj@cm-valongo.pt, ou entregues na Divisão de Cultura e Turismo (sediada na Câmara Municipal de Valongo), até às 17h30 do último dia do prazo de inscrição.

4.7 - Findo o período de inscrições, caso se verifique um número superior a 15 participantes, o método de seleção será feito de acordo com a ordem de entrada das fichas de inscrição e restantes documentos. No caso de existirem inscrições com a mesma data de entrada, a seleção será feita através de um sorteio.

4.8 - Excluem-se as inscrições que dêem entrada fora de prazo.

4.9 - A ordem de atuação das Associações na Mostra será definida em reunião de sorteio, a agendar pela Organização.

5º

Comparticipação financeira

5.1 - A verba disponível em orçamento para apoio a esta iniciativa será distribuída equitativamente pelos grupos participantes, até ao montante máximo de €900 por grupo, desde que estes cumpram todos os requisitos constantes nestas normas.

6º

Júri

6.1 - Na apresentação das peças estará presente um júri, nomeado pela Organização, constituído por três elementos cuja atividade profissional esteja diretamente ligada às Artes do Espetáculo e com competências para avaliar, cada um, uma vertente específica, nomeadamente:

6.1.1 - Vertente Artística - Melhor ator, atriz e encenação;

6.1.2 - Vertente Plástica - Melhor figurino e cenografia;

6.1.3 - Vertente Técnica - Melhor luminotécnica e música/sonoplastia.

7º

Prémios

7.1 - Será atribuído um troféu à Associação com melhor desempenho em cada uma das seguintes categorias:

7.1.1 - Melhor ator;

7.1.2 - Melhor atriz;

7.1.3 - Melhor encenação;

7.1.4 - Melhor figurino;

7.1.5 - Melhor cenografia;

7.1.6 - Melhor luminotécnica;

7.1.7 - Melhor música/sonoplastia;

7.1.8 - Melhor espetáculo.

7.2 - Dentro de cada categoria serão definidos critérios de avaliação, sendo que cada um será valorado com um mínimo de 1 e um máximo de 10 pontos.

7.3 - Com exceção do "Melhor espetáculo", os prémios nas restantes categorias resultarão da soma da pontuação atribuída por cada um dos membros do júri nos diferentes critérios.

7.4 - O prémio para o "Melhor espetáculo" resulta da soma da pontuação total obtida em cada uma das categorias, acrescida de uma avaliação qualitativa da peça pelos membros do júri.

7.5 - A grelha de avaliação, com a descrição das categorias e respetivos critérios, será facultada a todas as Associações participantes após o término do período de inscrições.

8º

Temática/Texto

8.1 - A mostra não obedece a um tema rígido e específico, sendo permitida e valorizada a livre criação a todos os participantes.

8.2 - É permitida a reposição de peças, com exceção dos trabalhos apresentados nos últimos cinco anos.

8.3 - O texto, uma vez inscrito, não poderá ser alterado.

8.4 - A duração da peça deve obedecer ao limite mínimo de 45 minutos em palco e máximo de 90 minutos.

8.5 - Os direitos de autor da iniciativa geral é da responsabilidade da Organização. No entanto, os direitos de autor dos textos e músicas selecionadas pelos participantes é da responsabilidade de cada grupo.

9º

Bilhetes

9.1 - O preço do bilhete será definido em conjunto pela Organização e participantes, na reunião de sorteio.

9.2 - Cada Associação fica responsável pela venda do número total de bilhetes da respetiva peça, com as seguintes exceções:

9.2.1 - A primeira fila é propriedade da Câmara Municipal de Valongo.

9.2.2 - A fila B destina-se aos representantes das Associações que participam no certame.

9.2.3 - Serão reservados três lugares para o júri e, no caso da Sala das Artes, mais dois lugares para colocação de equipamento para filmagem das peças.

9.3 - O valor apurado reverterá integralmente para o grupo, sendo que este deverá assegurar obrigatoriamente 50% da ocupação da sala, sob pena de não poder participar na próxima edição da Mostra e ficar condicionado na reposição do seu trabalho.

9.4 - Os bilhetes do espetáculo de abertura da Mostra e os do encerramento serão gratuitos e geridos pela Autarquia.

10º

Dia do espetáculo

10.1 - Os grupos devem respeitar a hora marcada.

10.2 - As portas das salas abrem-se às 21h30, para permitir a entrada do público de forma calma e ordeira e garantir que o espetáculo inicie às 21h45.

10.3 - A Associação deverá assegurar a porta de entrada da sala de espetáculos desde o início até ao final da peça.

11º

Divulgação

11.1 - É da responsabilidade de cada grupo a disponibilização de informações corretas e atualizadas do espetáculo, com vista a uma boa divulgação do mesmo.

11.2 - A produção do material gráfico do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Valongo, pelo que qualquer material produzido para além deste deverá ser apresentado aos serviços para apreciação (no mínimo, 15 dias antes), sendo obrigatória a designação "Mostra de Teatro Amador do Concelho de Valongo 2019" e o logótipo do Município.

12º

Apoio logístico

12.1 - A Autarquia, através do seu apoio logístico, poderá assegurar o transporte de cenários, desde que solicitado por escrito e 15 dias úteis antes da exibição.

12.2 - Já a montagem e desmontagem dos cenários são da responsabilidade de cada grupo.

12.3 - A desmontagem deverá acontecer, no máximo, até às 24h00 do dia a seguir à apresentação da peça.

13º

Direção técnica

13.1 - Cabe à equipa técnica - constituída por elementos da Câmara Municipal e do Entretanto Teatro - reunir todas as necessidades técnicas junto das Associações e analisá-las, para que, tentando conjugar todos os interesses, possa montar um rider técnico que sirva a todos, adaptando-o às especificidades de cada espetáculo.

13.2 - Será necessário que cada grupo acautele a presença de um ou dois técnicos para acompanharem e colaborarem nas montagens técnicas, bem como operarem o equipamento no dia do espetáculo.

14º

Apoio técnico e artístico do Entretanto Teatro

14.1 - No âmbito do Protocolo com o Entretanto Teatro, o Município disponibiliza a todos os participantes o apoio deste grupo de teatro profissional. Este apoio será para a estreia do espetáculo na Mostra e compreende a vertente técnica e artística.

14.2 - O apoio estabelecido terá como limite máximo 15h/grupo na vertente técnica e 8h/grupo na vertente artística.

15º

Cedência de espaços para ensaios

15.1 - Quer em Valongo, quer em Ermesinde, os grupos dispõem dos quatro dias que antecedem o espetáculo, bem como do próprio dia da peça.

15.2 - A Autarquia cederá os restantes espaços (Campo, Sobrado e Alfena), mediante a disponibilidade dos mesmos. Para o efeito, será necessário que os pedidos sejam efetuados por escrito e com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

15.4 - No decurso do evento, a Autarquia apenas se responsabiliza pelos bens materiais que as Associações deixarem nos espaços no dia da apresentação da peça e no dia anterior.

15.5 - Não é permitido retirar cortinas, bambolinas e outros materiais que façam parte da sala. Caso haja necessidade de o fazer, deverá ser solicitado por escrito à Autarquia, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

16º

Reposições

16.1 - No período em que decorre a Mostra, apenas é permitida a reposição das peças no domingo imediatamente a seguir à respetiva apresentação no certame.

16.2 - No caso das reposições, as desmontagens deverão ocorrer no próprio dia, imediatamente a seguir ao término da peça.

17º

Segurança

17.1 - Será garantida a ordem pública através dos meios que a Câmara Municipal de Valongo dispõe para o efeito.

18º

Disposições finais

18.1 - No final do certame será realizada uma reunião de avaliação e preparação da próxima Mostra de Teatro Amador, pelo que a presença de todos é fundamental.

18.2 - Os grupos inscritos acatarão integralmente estas normas, sob pena de ficarem excluídos na próxima edição.

18.3 - Todas as situações omissas no presente documento serão ponderadas pela Câmara Municipal de Valongo.